



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2014.

Fixa o prazo para recolhimento da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições do Funcionamento, para o exercício de 2014, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando os art. 3º, VII, 93 a 101, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de 14 de março de 2014 sendo o prazo para recolhimento em cota única da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento, instituída pela Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal